



Lei Municipal Nº. 102/2005
De: 30 de junho de 2005

Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de Serra Nova
Dourada**

CNPJ 04.204.945/0001-86

**“INSTITUI FERIADO MUNICIPAL A SER
COMEMORADO EM HOMENAGEM AO DIA
DOS EVANGÉLICOS DO MUNICÍPIO DE
SERRA NOVA DOURADA – MT ”.**

MARCOS ROBERTO REINERT, o Prefeito Municipal do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído dia 10 do mês de junho, feriado municipal, para comemoração do dia do Evangélico no Município de Serra Nova Dourada – MT, a ser comemorado em todo o território do Município de Serra Nova Dourada, todos os anos.

Art. 2º- No dia consagrado ao Dia do Evangélico em Serra Nova Dourada, as repartições públicas do Município não funcionarão e os demais estabelecimentos comerciais e industriais cumprirão as determinações da Lei Orgânica no que diz respeito aos feriados Municipais.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA NOVA DOURADA – MT, 30 DE JUNHO DE 2005.

**MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL**



Assessoria Jurídica e Legislativa

Parecer n.º 211/2005

Interessado: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Assunto : Análise Lei Municipal n.º 102/2005.

A esta Assessoria Jurídica fora solicitado análise da Lei Municipal n.º 102/2005, que institui o feriado municipal em comemoração ao dia dos evangélicos em Serra Nova Dourada.

A lei supra citada institui o dia 10 de junho ao qual comemora ao dia do evangélico, em âmbito municipal, é lei ordinária onde se institui feriado municipal a entrar em vigor a partir da data da publicação, onde se aplicará o feriado a partir do ano seguinte, tendo em vista que a data do feriado já se passou.

Não há óbice a sua instituição, sendo perfeitamente possível, já que trata-se de matéria em âmbito exclusivamente municipal, tendo sido tratada por lei certa, ordinária, estando a lei formalmente correta.

Quanto ao receio da aprovação deste feriado fomentar qualquer tipo de anseio em instituição de feriados pelas outras religiões, este não deve prosperar tendo em vista que a religião de maiores adeptos na região é a católica e esta já possui inúmeros feriados, inclusive nacionais, ao qual se comemoram com eventos religiosos.

Estas eram as considerações que tínhamos a tecer sobre a matéria proposta colocando-nos à disposição para



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de Serra Nova
Dourada**

CNPJ 04.204.945/0001-86

EDITAL Nº 045/2005
SERRA NOVA DOURADA – MT, 30 DE JUNHO DE 2005.

MARCOS ROBERTO REINERT, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, torna-se público a Lei Municipal de nº 102/2005 de 30 de junho de 2005.

TORNA-SE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a Lei Municipal de nº 102/2005, Que Institui Feriado Municipal a ser Comemorado em Homenagem ao Dia dos Evangélicos do Município de Serra Nova Dourada – MT.

Registre-se

Cumpre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2005.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Serra Nova
Dourada
CNPJ 04.204.945/0001-86

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Edital n° 045/2005, cumpriu o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual publicou a Lei Municipal n° 102/2005 de 30 de junho de 2005.

A publicação foi fixada no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e órgãos públicos existentes na cidade, por não haver jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no Município.

Serra Nova Dourada - MT, 30 de junho de 2005.



MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

Av. Brasil, SN – Centro - Fone/Fax: (66) 473.1.100 / (66) 473.1003.
CEP. 78.668-000 - Serra Nova Dourada - MT



Lei Municipal Nº. 102/2005
De: 30 de junho de 2005

Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de Serra Nova
Dourada**

CNPJ 04.204.945/0001-86

**“INSTITUI FERIADO MUNICIPAL A SER
COMEMORADO EM HOMENAGEM AO DIA
DOS EVANGÉLICOS DO MUNICÍPIO DE
SERRA NOVA DOURADA – MT”.**

MARCOS ROBERTO REINERT, o Prefeito Municipal do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído dia 10 do mês de junho, feriado municipal, para comemoração do dia do Evangélico no Município de Serra Nova Dourada – MT, a ser comemorado em todo o território do Município de Serra Nova Dourada, todos os anos.

Art. 2º- No dia consagrado ao Dia do Evangélico em Serra Nova Dourada, as repartições públicas do Município não funcionarão e os demais estabelecimentos comerciais e industriais cumprirão as determinações da Lei Orgânica no que diz respeito aos feriados Municipais.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA NOVA DOURADA – MT, 30 DE JUNHO DE 2005.

**MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL**